

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N° 564, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983

= Orça a RECEITA e fixa a DESPESA da
Prefeitura Municipal de Macau, para o
exercício de 1984 =

O PÁRENTITO MUNICIPAL DE MACAU,

Pago saber que a Câmara Municipal de Macau decreta e eu assinico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Macau, para o exercício financeiro de 1984, discutido pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em R\$ 1.641.350,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um milhões, trezentos e cinquenta mil cruzados) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes da renda, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 723.750,000,00
Receita Tributária.....	723.750,000,00
Receita de Contribuição.....	48.000.000,00
Receita Patrimonial.....	1.150.000,00
Receita de Serviços.....	150.000,00
Transferências Correntes.....	618.700.000,00
Outras Receitas Correntes.....	46.000.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior far-se-á do acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de conformidade com o que preceitua o Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste montante as operações do crédito classificadas como Receita de Capital.

Art. 7º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos constantes do Art. 2º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, especificando a Receita e discriminando a Despesa.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

FIRMESSA MUNICIPAL DE LACAU, em 05 de dezembro de 1963

José Henrique de Oliveira
= Prefeito =

Dr. Jerson
DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL

Secretário Municipal de Administração

Afonso de Lucio Lemos
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

José Paul de Souza Neto
Secretário Municipal de Finanças

Paulo de Medeiros Bezerra
Secretário Municipal de Educação e Cultura